



MARINHA DO BRASIL
4º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAIS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Processo Administrativo nº 89260.000082/2026-00)

1. Considera-se necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado, que subsidiaram a elaboração desta autorização. Em vista disso e, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019 c/c o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, aprovo o planejamento apresentado no TR;
2. Aprovo e autorizo o Aviso da Contratação;
3. Autorizo, com base no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e determino que seja realizada a contratação; e
4. Encaminho para o Encarregado da Seção de Intendência, fim operacionalização da contratação conforme demanda e planejamentos apresentados.

Santos, SP, na data da assinatura.

BRUNO ALVES SMITH PEREIRA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas